

RESOLUÇÃO 004/2017

Altera a Resolução 004/ 2014 que regulamenta os descontos regulares e de caráter coletivo exceto para o curso de Medicina.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Portaria Nº 87, de 03 de abril de 2012,

RESOLVE :

Art. 1º A política de incentivo a antecipação de pagamentos de mensalidades – que se dá em caráter coletivo para os cursos das Faculdades Integradas de Patos – FIP, a exceção do Curso de Medicina, e incidirão sobre a totalidade aos encargos educacionais referentes à bolsa parcial do PROUNI e ao financiamento estudantil contratado por meio do FIES.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se descontos regulares e de caráter coletivo:

- I. Amortização de: 15% sobre o valor de cada mensalidade dos alunos que efetuarem o pagamento regular entre os dias 1 e 10 do mês vigente, 10% para os que efetuarem pagamento regular entre os dias 11 e 20 do mês vigente e 3% para os que efetuarem pagamento regular entre os dias 21 e 30 do mês vigente .
- II. Amortização por antecipação em: 20% sobre o valor da semestralidade. Quando o aluno, no ato da matrícula e nos termos e regras desta Resolução, antecipadamente liquida os valores referentes a toda a semestralidade .

Art. 3º Informe-se que a amortização ora tratada não se aplica à matrícula (1ª parcela de cada semestre letivo).

Art. 4º Destaque-se que a presente e as demais resoluções correlatas possuem embasamento e critérios econômicos próprios da IES – logo, eventuais limitações e restrições não podem ser consideradas discriminatórias – por tais razões.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigor no ato de sua assinatura.

Patos-PB, 12 de julho de 2017.


JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES
Diretor Geral das Faculdades Integradas de Patos